

RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO MODELO *CHAPTER ELEVEN*: A EFICIÊNCIA DO SISTEMA AMERICANO EM CONTRAPOSIÇÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

BUENO, B. S¹.; DURIZZO, R. O.²

Palavras-chave: Recuperação. Judicial. Empresarial.

INTRODUÇÃO

A recuperação judicial é um instrumento essencial do Direito Empresarial, pois visa possibilitar a superação de crises econômico-financeiras das empresas, assegurando a manutenção de suas atividades, a preservação de empregos e a satisfação dos credores. No Brasil, o processo de recuperação judicial está previsto na Lei nº 11.101/2005, que trouxe avanços em relação ao antigo Decreto-Lei nº 7.661/1945, Não obstante, a legislação ainda é objeto de críticas, sobretudo em razão da morosidade processual e das dificuldades práticas em garantir uma reestruturação efetiva das sociedades empresárias.

Em contraposição, o sistema norte-americano de recuperação judicial, instituído em 1978 pelo *Bankruptcy Reform Act* e previsto no *Chapter 11*, é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, segurança jurídica e ênfase na continuidade da atividade empresarial. O contraste entre os sistemas evidencia os fatores que explicam a opção de determinadas companhias brasileiras, especialmente aquelas com atuação transnacional, por recorrerem ao procedimento estrangeiro em detrimento do nacional.

Assim, este estudo possui relevância no aspecto teórico, ao proporcionar uma análise comparativa entre os modelos brasileiro e norte-americano, quanto ao aspecto

¹ Brenda Schatz Bueno. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2025. E-mail: brschatzb@gmail.com.

² Raul Durizzo de Oliveira. Orientador de pesquisa. Docente Mestre do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – PR. 2025. E-mail: raul.oliveira@fap.com.br.

prático, ao investigar os fatores que tornam o *Chapter Eleven* mais atrativo, contribuindo para a reflexão sobre possíveis aprimoramentos na legislação brasileira.

OBJETIVO

Identificar o porquê de empresas brasileiras transnacionais buscarem a jurisdição americana para recuperações judiciais, levando em consideração as diferenças e semelhanças entre os dois regimes.

MÉTODO

A presente pesquisa será desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com base em pesquisas bibliográficas e documentais. O estudo se concentrará na análise comparativa entre os modelos de recuperação judicial norte-americano (*Chapter Eleven*) e brasileiro (Lei nº 11.101/2005), com foco em empresas de atuação transnacional.

A pesquisa bibliográfica consistirá na leitura, interpretação e análise de obras doutrinárias, artigos acadêmicos, dissertações, legislações e decisões judiciais. A pesquisa documental abrangerá o estudo de documentos legais e casos concretos de empresas brasileiras que recorreram ao *Chapter Eleven*.

A técnica utilizada será a análise comparativa, com ênfase nos critérios de celeridade processual, flexibilidade nas negociações com credores, segurança jurídica e eficiência na preservação da atividade empresarial.

O método comparativo permitirá evidenciar as vantagens e limitações de cada sistema, bem como refletir sobre possíveis melhorias ao ordenamento jurídico brasileiro.

RESULTADOS

A análise preliminar evidencia que o sistema norte-americano dispõe de mecanismos mais modernos, voltados a obtenção de uma maior eficiência prática. Destacam-se, nesse contexto, sobretudo a celeridade processual, a flexibilidade na renegociação de dívidas e a segurança jurídica, elementos que contribuem de forma

decisiva para assegurar a continuidade da atividade empresarial ao longo do processo de reestruturação.

Conforme aponta TELONI (2015), a promulgação da *Bankruptcy Abuse Prevention and Consumer Protection Act*, em 2005, configurou-se como uma das emendas mais significativas introduzidas no ordenamento jurídico norte-americano. A referida legislação teve como objetivo mitigar a problemática associada à excessiva duração dos processos de recuperação judicial regulados pelo *Chapter 11*, alcançando êxito ao reduzir substancialmente o tempo de tramitação desses procedimentos, que até então caracterizados por sua morosidade.

TELONI (2015, p. 9) observa que:

A resolução rápida dos casos do *Chapter eleven* é, sem dúvida, benéfica: o devedor incorre em custos menores e pode retornar às operações normais muito mais rapidamente, evitando os danos à reputação que uma permanência prolongada no Capítulo 11 poderia implicar. (Teloni, 2015, p.9)

Já o sistema brasileiro, embora tenha apresentado avanços significativos com a promulgação da Lei nº 11.101/2005, ainda se revela marcado por maior rigidez e pela morosidade processual. Essas limitações contribuem para que o modelo norte-americano, reconhecido por sua celeridade e flexibilidade, se apresente como alternativa relativamente mais atraente às empresas capazes de acessar essa jurisdição.

Após o decurso de quase quinze anos desde a promulgação da LFRE, somos da opinião de que a experiência prática demonstra que alguns institutos deixaram de ser e/ou foram “importa-dos” de forma inadequada ou insuficientes pela LFRE, sobretudo aqueles oriundos do Bankruptcy Code, de modo que – embora a LFRE tenha sido concebida a partir da premissa de que haveria um equilíbrio de forças entre credor e devedor nos processos de recuperação – há, no atual con-texto, uma assimetria de forças entre esses agentes. (Maggio E Neiva, 2015, p.314)

Nesse sentido, verifica-se que empresas brasileiras de atuação internacional tendem a considerar o *Chapter Eleven* mais vantajoso, sobretudo quanto à previsibilidade dos resultados e à proteção da atividade econômica.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o modelo norte-americano de recuperação judicial, consolidado no *Chapter Eleven*, demonstra-se mais eficaz do que o sistema brasileiro em diversos aspectos, especialmente pela flexibilidade negocial e pelo foco na preservação da empresa.

Todavia, não se propõe a simples importação do modelo estrangeiro, mas sim a reflexão crítica sobre possíveis adaptações que possam tornar a legislação nacional mais efetiva e adequada à realidade econômica brasileira.

Assim, o estudo contribui para o debate acadêmico e profissional acerca da evolução da legislação empresarial, reforçando a necessidade de atualização constante das normas jurídicas para garantir maior eficiência na superação de crises empresariais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ano 142, n. 29, p. 1-7, 9 fev. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm. Acesso em: 21 set. 2025.

CHAGAS, Edilson Enedino das. *Direito Empresarial: Esquematizado*. 11. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2023. (Coleção Esquematizado®).

CORNELL LAW SCHOOL. *U.S. Code Title 11 – Bankruptcy*. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/uscode/text/11>. Acesso em: 21 set. 2025.

FORDHAM LAW REVIEW. The 2005 Bankruptcy Abuse Prevention and Consumer Protection Act: A Reform or a Regression? *Fordham Law Review*, 2006. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/>. Acesso em: 21 set. 2025.

MAGGIO, Renato; NEIVA, Solano Magno Denobi. Em Busca do Equilíbrio de Forças: Apontamentos a partir da Experiência Norte-Americana sobre os Deveres Fiduciários de Administradores de Sociedades em Recuperação Judicial, MARTINS, André Chateaubriand; YAGUI, Márcia (Coords.). *Recuperação Judicial: Análise Comparada Brasil e Estados Unidos*. São Paulo: Quartier Latin, 2022.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de Direito Empresarial: Falência e Recuperação de Empresas*. v. 3. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2025.